

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2015, de 19 de janeiro de 2015.**

*Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidor por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202 da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores), e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

<b>Número</b>	<b>Denominação</b>	<b>Instrução</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Mensal (R\$)</b>
01	Engenheiro Civil	Ensino Superior na área de Engenharia Civil e registro regular no respectivo Conselho de Classe.	20	R\$ 2.408,68
01	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física.	40	R\$ 2.153,52
01	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia.	20	R\$ 1.664,71

**Art. 2º** A contratação poderá ser feita por período de até 12(doze) meses.

**Parágrafo Único.** Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 12(doze) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 19 de Janeiro de 2015.**

**IVAN CARLOS MARTINELLI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2015**

Sr. Presidente, Srs Vereadores:

É com muita satisfação que na oportunidade nos dirigimos à presença dos nobres Vereadores para apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal 003/2015.

A contratação do Engenheiro Civil se faz necessaria pelo fato de não termos mais candidatos no cadastro reserva do Concurso Público nº001/2014, onde tivemos somente dois candidatos aprovados sendo que o 1º colocado não estava apto a assumir o cargo e o 2º colocado assumio o cargo, mas pediu exoneração aindo no final de 2014, sendo assim o município encontra-se sem os serviços deste profissional.

A contratação do Professor de Educação Física se faz necessaria para desenvolver os trabalhos junto a Academia de Saúde no nosso município.

A contratação do Psicólogo faz-se necessária devido a exigencia do CRAS em ter mais um profissional com 20horas, para assim evitar o corte do repasse de recursos ao CRAS.

Neste sentido, diante do exposto pelo presente Projeto de Lei e do evidente interesse público, pedimos a aprovação o mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO**

**XINGU – RS, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.**

**IVAN CARLOS MARTINELLI**

**Prefeito Municipal em Exercício**